



TC 011.619/2014-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Codó/MA

Responsável: Benedito Francisco da Silveira Figueiredo

Proposta: Encaminhamento de peça para exame preliminar de admissibilidade.

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo responsável Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, a título de “QUESTÃO DE ORDEM e PEDIDO DE NATUREZA CAUTELAR” (peça 90 – R004) contra os Acórdãos 2838/2017 - TCU – Plenário e 876/2018 – TCU – Plenário.
2. O processo já transitou em julgado, conforme atestado juntado à peça 87. Também já foram apensados os processos de cobrança executiva e providenciada a comunicação de inclusão no Cadin.
3. Tendo em vista a natureza recursal da documentação em questão e, consoante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 2, de 13/03/2018, determino o encaminhamento dos presentes autos à Secretaria de Recursos – Serur, para exame preliminar de admissibilidade, nos termos do inciso I, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, 21/8/2018.

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES

Chefe de Serviço